



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_seaug@tre-se.jus.br (79) 3209-8847

RELATÓRIO DE AUDITORIA 4/2024 - SEAUG

RELATÓRIO	Preliminar	Conclusivo	X	Monitoramento
INTERESSADO(S)	Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Gestão de Pessoas			

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO
- II. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS RECOMENDAÇÕES
- III. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES
- IV. CONCLUSÃO

I. INTRODUÇÃO

1.1 Visão Geral do Objeto Monitorado

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento da Auditoria realizada, previsto no Plano Anual de Auditoria - PAA 2024, com o objetivo de verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na ENTIC-JUD - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, instituída através da Resolução CNJ nº. 211/2015 e atualmente regida pela Resolução CNJ nº 370/2021.

A partir das avaliações realizadas na auditoria, verificou-se a necessidade de adequação de alguns procedimentos, e, por isso, emitiram-se recomendações para as unidades auditadas, as quais são objeto de exames deste monitoramento.

Foram realizados testes de auditoria, inclusive análises das manifestações das unidades, para verificar a condição de implementação das recomendações. As conclusões estão descritas ao longo deste relatório.

Compuseram a Equipe responsável pelas constatações: Ivanildo Alves de Medeiros e Anna Carolina do Valle Conceição, a supervisão foi desempenhada por Adail Vilela de Almeida.

Não houve nenhuma limitação quanto aos exames realizados.

1.2 Objetivo

O objetivo do Monitoramento consistiu em verificar o atendimento das recomendações referenciadas no item II deste Relatório.

Destaca-se que a Resolução CNJ 211/2015 referenciada nas recomendações foi revogada pela Resolução CNJ 370/2021. As considerações sobre as alterações da referida norma são relatadas nas análises do atendimento das recomendações.

II. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS RECOMENDAÇÕES

As ações adotadas pelo Comitê de Governança de TI (CGovTI) resultaram na implementação da recomendação 1.

A Recomendação 1, direcionada ao Comitê de Governança de TI (CGovTI), sugeria realizar reuniões periódicas, com o Presidente do Comitê e todos os membros titulares (e, em suas ausências ou impedimentos, com os respectivos suplentes) ou com parte deles, de acordo com o desenvolvimento e importância das atividades. Instado a se manifestar o CGovTI informou ([1536851](#)) que "tem mantido sua atuação de forma periódica, conforme determinado pelo desenvolvimento e relevância das atividades. É importante destacar que as deliberações do CGovTI são integralmente documentadas e disponibilizadas para consulta pública no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-institucional/comissoes-comites-e-conselho-de-governanca/comite-de-governanca-de-ti-cgovti>, na seção "Atas de Reuniões", tendo em vista a transparência e a prestação de contas."

A equipe de auditoria considerou, para seu trabalho, Atas das reuniões realizadas e documentos constantes no site do TRE, acessadas através do <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-institucional/comissoes-comites-e-conselho-de-governanca/comite-de-governanca-de-ti-cgovti>. Analisando a página acima indicada, quanto à periodicidade das reuniões, foi verificado que constam as atas das reuniões realizadas no ano de 2022. Quanto ao ano de 2023, consta a ata da 1ª reunião, em maio, e comunicação interna e despacho, ambos do mês de novembro, indicando que houve deliberação, apesar de não constar ata de reunião. Quanto ao ano corrente, consta uma comunicação interna de membro do comitê, solicitando aprovação de cronograma, por parte do comitê. Em face da avaliação procedida conclui-se que a Recomendação foi implementada.

As ações adotadas pela STI e CGESTI indicam que a recomendação 5 está em implementação.

Verificou-se a necessidade de reformulação da Recomendação 5, direcionada à STI e à CGESTI, que passou a ter a seguinte redação: Programar e efetivar a elaboração anual de acordos de níveis de serviços, conforme o Catálogo de Requisição de Serviços de TIC, fazendo constar o registro no respectivo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC. A unidade monitorada manifestou-se ([1536851](#)) no sentido de que " Os Acordos de Níveis de Serviço (ANS) celebrados entre a STI e as unidades de negócio estão sendo elaborados gradualmente, priorizando a relevância dos serviços. A relação dos Acordos estabelecidos até o momento, juntamente com o "Catálogo de Requisição de Serviços de TIC" (que serviu de base para sua construção), estão disponíveis no processo SEI 0001822-41.2024.6.25.8000."

Após análise pela equipe de auditoria da manifestação acima, do plano diretor de tecnologia da informação e comunicação-PDTIC e do catálogo de serviços ([1503459](#)) constatou-se a existência de novos acordos de níveis de serviço, diferentes daqueles constantes no processo SEI 0018698-76.2021.6.25.8000. Porém, não foi constatado registro no plano diretor de tecnologia da informação e comunicação – PDTIC.

As ações adotadas pela SGP e STI indicam que a recomendação 8 está em implementação.

A recomendação 8, primeiramente direcionada à SGP e STI: Elaborar Plano Anual de Capacitação, nos termos do art. 7º da Portaria TRE/SE 521/2018 e de acordo com a IA 14 do TRE-SE, teve sua análise restrita à avaliação do PAC pela CGOVTI. Em sua manifestação ([1536851](#)), a unidade monitorada informou que " Em atendimento ao disposto no §2º, do art. 7º, da Portaria TRE/SE 521/2018, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) submeteu o "Relatório de Avaliação da Execução do PAC" ([1536885](#)), referente ao período 2021-2023, para ciência e possíveis recomendações do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGOVTI)".

Após a análise, pela equipe de auditoria, do Relatório de avaliação da execução do plano anual de capacitação ([1536885](#)) referente aos anos de 2021 a 2023 e da informação de que o referido relatório será remetido "para ciência e possíveis recomendações do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGOVTI)", verificou-se que a recomendação está em implementação, tendo em vista que a avaliação da execução dos Planos Anuais de Capacitação de TIC, a ser providenciada pela STI e CgovTI, ainda não se tornou efetiva. Diante disso, a recomendação será objeto de futuro monitoramento.

A situação atual de implementação do Dimensionamento da Força de trabalho - DFT levou a recomendação 9 a ser considerada prejudicada.

A recomendação 9, à STI e à SGP, visava "Fixar quantitativo de força de trabalho de TI, compatível com a demanda, baseado no número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como no referencial mínimo estabelecido no anexo da Resolução CNJ 211/2015 (Disposição atual - art. 24 da Resolução CNJ 370/2021)." Apesar do envio da recomendação acima ter sido realizada a título de ciência das unidades, a STI apresentou a seguinte manifestação ([1536851](#)): "O processo de implementação do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) no âmbito do TRE de Sergipe está em curso. Com esse propósito, foi constituído um Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria TRE-SE nº 2018/2024, responsável pela implementação do modelo desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). De acordo com as diretrizes estabelecidas pelo referido Grupo, as fases de implementação do DFT compreendem: a) identificação das entregas das diferentes unidades; b) validação e codificação das entregas, bem como inserção dos dados no sistema DFT pelos Gestores do Tribunal; c) coleta de dados quantitativos (quantificação das entregas) pelos líderes das unidades; e d) avaliação do esforço individual de cada colaborador. Neste momento, a equipe da STI está em processo de identificação das entregas das unidades, seguindo o cronograma estabelecido pelo GT."

A situação atual do DFT e a manifestação da STI ([1111753](#)) em monitoramento anterior: "*A STI entende ser mais prudente aguardar a conclusão do projeto DFT, conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TSE, para só então definir os parâmetros a serem adotados na fixação do quantitativo de força de trabalho, bem como o meio mais adequado (publicação de portaria, registro no PDTIC, etc.) para formalização do ato.*", levaram a equipe de auditoria a considerar a recomendação prejudicada.

III. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES:

A implementação das recomendações resultou em:

- a) Favorecimento da realização de reuniões periódicas de comitê, da participação de todos os seus membros (titulares ou suplentes) e da publicação de suas deliberações;
- b) Melhoria nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle das soluções de TIC;
- c) Aumento da padronização e da otimização das operações de negócios na área de TIC;
- d) Aprimoramento do processo referente ao Plano Anual de Capacitação de TIC

IV. CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas, a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

Recomendação 1 ao CGOVTI: Realizar reuniões periódicas, com o Presidente do Comitê e todos os membros titulares (e, em suas ausências ou impedimentos, com os respectivos suplentes) ou com parte deles, de acordo com o desenvolvimento e importância das atividades.

Grau de Implementação: Implementada.

Recomendação 5 Reformulada à STI: Programar e efetivar a elaboração anual de acordos de níveis de serviços, conforme o Catálogo de Requisição de Serviços de TIC, fazendo constar o registro no respectivo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC.

Grau de Implementação: Em Implementação.

Recomendação 8 à SGP e à STI: Elaborar Plano Anual de Capacitação, nos termos do art. 7º da Portaria TRE/SE 521/2018 e de acordo com a IA 14 do TRE-SE.

Grau de Implementação: Em Implementação.

Recomendação 9 à SGP e à STI: Fixar quantitativo de força de trabalho de TI, compatível com a demanda, baseado no número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como no referencial mínimo estabelecido no anexo da Resolução CNJ 211/2015 (Disposição atual - art. 24 da Resolução CNJ 370/2021).

Grau de Implementação: Prejudicada.

Ressalta-se que poderá haver futuros monitoramentos para averiguação das recomendações em implementação.



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 05/06/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA DO VALLE CONCEIÇÃO, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 05/06/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 05/06/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540166** e o código CRC **8E3776FA**.